TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em criação e produção de conteúdo institucional visual e audiovisual, abrangendo elaboração de peças digitais, cobertura fotográfica e audiovisual de eventos, edição e finalização de vídeos e organização de acervo digital, destinados à comunicação institucional do Município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Peças digitais estáticas: Criação, diagramação, ajustes de imagem e arquivos para publicação.	UND	45,00	R$ 223,90	R$ 10.075,50
02	Cobertura de eventos: Registro fotográfico e audiovisual presencial, seleção e tratamento dos materiais.	UND	10,00	R$ 3.766,66	R$ 37.666,60
03	Vídeos finalizados: Montagem, edição, ajustes de áudio e cor, identificação institucional e exportação	UND	20,00	R$ 842,30	R$ 16.846,00
Valor Total Estimado: R$ 64.588,10 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos).					

1.2. Trata-se da contratação de empresa especializada em criação e produção de conteúdo institucional visual e audiovisual, abrangendo a elaboração de peças digitais, cobertura fotográfica e audiovisual de eventos, edição e finalização de vídeos e organização de acervo digital, destinados a atender às necessidades de comunicação institucional do Município de Três Ranchos-GO, proporcionando maior qualidade na divulgação das ações da Administração Pública, transparência das atividades desenvolvidas e preservação da memória administrativa, cultural e turística municipal. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência contratual. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, atesto do setor competente e verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

1.3. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços destinados a atender às necessidades de comunicação institucional do Município de Três Ranchos-GO, visando fortalecer a divulgação das ações da Administração Pública Municipal, ampliar a transparência e garantir a documentação e preservação da memória institucional. Trata-se da contratação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o registro sistemático, a produção e a organização de conteúdos visuais e audiovisuais relacionados às atividades, ações institucionais, projetos e eventos realizados pela Administração Pública Municipal. Os serviços pretendidos visam fortalecer a comunicação institucional, ampliar a transparência e o acesso da população às informações de interesse público, bem como garantir a documentação e a preservação da memória administrativa, cultural e turística do Município de Três Ranchos – GO. Considerando a diversidade de atividades e eventos desenvolvidos pelo Município, torna-se necessária a disponibilização de serviços técnicos especializados que assegurem qualidade, padronização visual, continuidade dos registros e adequada organização dos materiais produzidos, para utilização nos canais oficiais de comunicação e composição do acervo digital institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da dispensa de licitação revela-se economicamente mais vantajosa, evitando custos administrativos desproporcionais à aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações, unidades de medida e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observando as características técnicas e os padrões de qualidade exigidos para cada serviço.

4.2. A criação das peças digitais estáticas deverá contemplar planejamento visual, criação, diagramação e tratamento de imagens, observando a identidade visual institucional e as orientações fornecidas pela Administração Municipal.

4.3. Os serviços de cobertura fotográfica e audiovisual deverão compreender a captação de fotografias e imagens em vídeo, utilizando equipamentos adequados e recursos técnicos compatíveis com a finalidade institucional dos registros.

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

4.4. A edição e finalização dos vídeos institucionais deverão contemplar seleção de cenas, montagem, ajustes básicos de cor e áudio, inserção de títulos, legendas e elementos de identidade visual institucional, quando necessários, bem como exportação em formatos digitais adequados à divulgação.

4.5. Os serviços deverão apresentar qualidade técnica e visual compatível com sua finalidade, especialmente quanto à resolução das imagens, enquadramento, iluminação, nitidez, clareza de áudio e adequação dos formatos digitais utilizados.

4.6. A contratada deverá dispor de equipamentos, ferramentas, softwares, recursos técnicos e profissionais qualificados necessários à adequada prestação dos serviços, responsabilizando-se por todos os meios indispensáveis à sua realização.

4.7. Antes da realização de eventos, solenidades ou demais atividades institucionais que demandem cobertura fotográfica e audiovisual, a contratada deverá disponibilizar representantes para comparecer presencialmente ao Município de Três Ranchos-GO, com antecedência suficiente, a fim de participar de reuniões de alinhamento com os representantes da Administração Municipal, para definição de pautas, planejamento das atividades, apresentação de sugestões, identificação das necessidades específicas e alinhamento das demandas da gestão, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com as diretrizes e expectativas da Administração.

4.8. Os materiais produzidos deverão possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de conteúdos que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos ou autoridades, em observância aos princípios da impessoalidade e da publicidade institucional.

4.9. A utilização de imagens, vozes, músicas e demais elementos protegidos por direitos autorais deverá observar as autorizações e licenças pertinentes, cabendo à contratada responsabilizar-se pela regularidade dos elementos utilizados na produção dos materiais.

4.10. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável, especialmente quanto ao tratamento, armazenamento e utilização de imagens, vídeos, vozes e demais dados pessoais eventualmente captados durante a prestação dos serviços.

4.11. Os materiais produzidos deverão ser originais, vedada a utilização indevida de conteúdos de terceiros, devendo a contratada garantir que sua utilização pela Administração Municipal, para as finalidades institucionais previstas, não viole direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual.

4.12. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços contratados, garantindo a disponibilidade dos recursos humanos e tecnológicos necessários ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

5.1. A execução do objeto terá início após a formalização do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, devendo a contratada observar as demandas, prioridades e orientações estabelecidas pelo setor responsável. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme o calendário de atividades da Prefeitura e as necessidades da Administração Municipal, compreendendo a criação de peças digitais, cobertura fotográfica e audiovisual de eventos e produção de vídeos institucionais, respeitados os quantitativos contratados. Antes da realização de eventos, solenidades ou demais atividades que demandem cobertura fotográfica e audiovisual, a contratada deverá comparecer previamente ao Município, por meio de seus representantes, para participar de reuniões de alinhamento com a Administração Municipal, visando ao planejamento das atividades e à definição das demandas. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Paula do Nascimento, designada como fiscal do contrato pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2. Os serviços e materiais produzidos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem falhas técnicas, baixa qualidade, inadequação ao propósito institucional ou estejam em desacordo com as especificações, orientações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a realizar as correções, adequações ou refações necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

5.3. Os serviços serão considerados definitivamente recebidos após a conferência e verificação de sua efetiva execução, observando-se a qualidade técnica dos materiais produzidos, a conformidade com as especificações exigidas, os quantitativos contratados e as orientações previamente estabelecidas pela Administração Municipal, mediante atesto da fiscal do contrato.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado pela Administração, o recebimento definitivo será considerado realizado após o esgotamento do referido prazo, desde que não haja pendências ou irregularidades formalmente registradas.

5.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, vícios ou irregularidades posteriormente identificados nos materiais produzidos, permanecendo a contratada responsável pelas correções e adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. O interessado deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência, sendo necessária a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

6.2. Os interessados que possuam condições de atender ao objeto da contratação deverão encaminhar suas propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio do e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou mediante protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos – GO, Setor de Licitações, após a publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios (AGM), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município.

6.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa interessada executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente nas áreas de criação de conteúdo digital, produção audiovisual, cobertura fotográfica de eventos ou edição e finalização de vídeos institucionais.

6.4. A proposta de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:

a) Descrição;
b) Quantidade e unidade de medida;
c) Marca, quando necessário;
d) Valor Unitário;
e) Valor Total;
f) Identificação e assinatura do responsável pela proposta.

6.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.11. Prova de inexistência de débitos sede municipal;

6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.16. Em se tratando de pessoa física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do interessado;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando exigível.

6.17. As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade na data da contratação, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal correspondente pela contratada, devidamente atestada pela fiscal do contrato. O pagamento ficará condicionado à verificação da efetiva execução dos serviços, bem como ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência e certificação pela fiscal do contrato de que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações,

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

quantidades e condições exigidas. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, em instituição financeira por ela indicada.

7.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada, quando aplicável, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme as exigências legais pertinentes.

7.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos – GO, para o exercício financeiro do ano de 2026;

12.04.122.1004.2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração;

339039 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Três Ranchos-Go, 12 de novembro de 2026.

_____

FLAVIANA BERNARDES DE MELO
CPF N° 006.233.641-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br